

# “Na villa de Sines e seu termo”

Os lugares do concelho de Sines na documentação dos séculos XVII-XIX



Até ao século XIX a vila de Sines concentrava a maior parte da população do concelho. A expressão “ a villa e seu termo”, que se encontra em todos os documentos camarários, é expressão disso. A descrição mais antiga do termo de Sines que se conhece data de 1533. A população concentrava-se na vila, sendo que dos 203 moradores 180 aí residiam. António Quaresma calcula que a vila teria então 810 habitantes<sup>1</sup>.

Dentro do Castelo viviam dezassete moradores. A povoação mais importante além da vila era a Benaíça, com 9 moradores, ainda assim menos habitada do que o Castelo. Hoje, este lugar perdeu a relevância que teve no século XVI. No entanto, no século XVIII ainda tinha algum peso demográfico, visível pelo facto de alguns dos seus habitantes serem escolhidos para recolher as rendas municipais e régias<sup>2</sup>.

As capelas e as ermidas pontuavam o termo da vila e marcavam a vivência social da população ao serem pontos físicos de reunião<sup>3</sup>. Nos limites da vila situavam-se as ermidas de Nossa Senhora das Salas, São Pedro, São Marcos, São Sebastião e São Geraldo. Estas últimas encontravam-se na saída da vila, junto a caminhos e estradas. A ermida de São Pedro dava nome a um caminho que conduzia às Bouças, onde os habitantes de Sines tinham vinhas, e à Ribeira dos Moinhos. É mencionado nas fontes o Caminho Grande. Situava-se perto da ermida de São Marcos e do Rossio da vila<sup>4</sup>. Era uma “estrada real” pertencente ao concelho mas frequentemente ocupada por particulares<sup>5</sup>. O seu arranjo cabia ao concelho. No verão de 1747 convocaram-se os moradores de Sines e da Ribeira dos Moinhos para arranjam o caminho, sob pena de pagarem 200 reis para o concelho<sup>6</sup>.

São Marcos situava-se junto à Estrada para Beja, assim como São Sebastião ficava numa das saídas da vila. De facto, as ermidas desta invocação eram erigidas como votos contra a doença e a guerra, sempre nas saídas das povoações. Quanto à ermida de São Marcos, não estava ainda concluída na década de 30 do século XVII. A construção da ermida dependia da venda das esmolas oferecidas ao Santo e recolhidas pelos mordomos da ermida, que organizavam as festas ao padroeiro as festas que celebravam a Primavera através da bênção do gado<sup>7</sup>.

Já mais distantes da vila ficavam as ermidas de Nossa Senhora dos Remédios, São Bartolomeu, Santa Catarina e Santa Comba. A primeira ermida deu também nome ao Caminho de Nossa Senhora dos Remédios. Localizava-se junto à ribeira das Junqueira, onde os frades de São Paulo da Serra de Ossa tinham uma casa e uma herdade, a herdade da Provença, a qual tinha moinhos de água em funcionamento. Desta herdade provinham muitos dos escolhidos pela câmara para receberem os impostos no termo da vila. Em 1768 a herdade foi muito disputada por dois casais que reivindicavam o direito a cultivá-la e a usufruir do seu moinho, dado um conflito entre o senhorio da herdade e o juiz de fora de Sines e Santiago do Cacém<sup>8</sup>.

Entre as ermidas limítrofes de Sines, a maior era a de São Bartolomeu, erigida junto à Ribeira dos Moinhos. A ermida de Santa Catarina também deu nome ao caminho que a ela se dirigia, assim como o convento de Santo António, ao qual se chegava pelo Caminho do Convento.

<sup>1</sup>QUARESMA, António Sines no Trânsito da Época Medieval para a Moderna. In *Da Ocidental Praia Lusitana: Vasco da Gama e o Seu Tempo*. Coordenação de Mafalda Soares da Cunha e Ana Maria Viegas. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1998. ISBN 972-8325-73-8. P. 54.

<sup>2</sup>Por exemplo, 1739, Janeiro, 28, Sines - Eleição dos recebedores para a cobrança do cabeção deste ano de 1739. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/8, fl.18-19.

<sup>3</sup>QUARESMA, António Sines Medieval e Moderna (séculos XIV-XVIII). In PATRÍCIO, Sandra (coordenação)- *O concelho de Sines da fundação à Época Moderna*. 1ª edição. Sines: Câmara Municipal de Sines. ISBN 978-972-8261-08-05. Pp. 83-84.

<sup>4</sup>Por exemplo, o documento 1838, Dezembro, 23, Sines Auto de arrematação de huma courella de terra no Rocio desta villa, feita a Francisco de Jezus Esteves pela quantia de outocentos e sincoenta reis. PT/CMSNS/CMSNS/NOT/2/29/fl.2-4.

<sup>5</sup>1743, Dezembro, 17, Sines- Termo de vereação. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/8, fl. 116-117.

<sup>6</sup>1747, Julho, 8, Sines Termo de vereação. [Sobre os arranjos dos caminhos públicos] PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/9/Fl. 10v.

<sup>7</sup>PATRÍCIO, Sandra- Arquivo Aberto. Sob a proteção de São Marcos. Arquivo Aberto. *O Sineense*. Nº 14 e nº 15, Fevereiro- Março de 2011 e Abril-Maio de 2011, nº 72 e nº 73. Sines: Câmara Municipal de Sines, 2011.

<sup>8</sup>1768- Manuel Afonso solicita a intervenção régia para assegurar a posse legítima do arrendamento da Herdade da Provença. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. PT/TT/DP/B-D-A/1-1-4. Maço 320, documento 8. Ver também, no mesmo maço, o documento 12.





Na primeira metade do século XIX apenas a vila apresentava mais de 50 fogos, o que mostra uma grande concentração demográfica. Francisco Luís Lopes publicou dados referentes a 1840, entre os quais destacamos os lugares com dez e mais fogos:

Locais	Número de fogos
Vila	353
Termo	324
Porto Côvo e arredores	50
Vale da Roca e Burrinho	36
Provença e Junqueira	34
Quintas e baixa da serra	34
Ribeira dos Moinhos	24
Fontanal e Estibeiras	15
Vale Abilheiro, Castanheiro	13
Vargens, Sabroso, Ferrenho	13
Palmeiras e Vale Marim	11
Pedra da Gata e Vale de Coelho	10
Dalda e Pardieiro	10

A documentação constante no Arquivo Municipal nos séculos XVII-XIX refere esta distribuição, embora sem nunca se referir a números. Para chegar a conclusões mais claras seria necessária uma investigação mais aprofundada da documentação disponível. São várias as fontes com informação relevante para conhecer o termo de Sines. Em primeiro lugar, o Tombo dos bens do Concelho. O livro do tomo ainda existente no Arquivo data de 1767, mas refere-se ao “tomo velho” de 1746<sup>10</sup>, este último desaparecido. Neste livro registaram-se os termos de reconhecimento de demarcação da propriedade municipal que era explorada através dos contratos de aforamento perpétuo.

A elaboração do tomo decorreu das reformas dos Reinados de D. João V e de D. José relativas à propriedade municipal.

O tomo refere-se à propriedade municipal urbana concentrada nas ruas do Bombarral (Rua Francisco Luís Lopes), na Rua da Praça (Rua Cândido dos Reis), Rua do Norte (Rua Luís de Camões), Aldeia dos Cucos (Rua Luís de Camões), Areeiro (Largo Pêro de Alenquer), Rua do Curral (Rua General Gomes Freire). Nos finais do século XVIII e na primeira metade do século XIX aforaram-se talhões de terreno no Rossio e em São Marcos. A propriedade periurbana localizava-se nas Barradas, nas Percebeiras, no baldio de São Marcos<sup>11</sup> e no paul do concelho (Cova do Lago, Cadaveira<sup>12</sup>).



<sup>10</sup>1771/03/01, Sines Termo de reconhecimento de humas terras de pe de Sam Bartolomeu que foram de Andre Asenso e hoje são de Miguel João as quais pagam de foro ao concelho desta vila de Sines quatro alqueires de trigo e dous de senteyo pagos por quinze de Agosto de cada hum anno. PT/CMSNS/CMSNS/PAT/2/1, fl.32-32v.

<sup>11</sup>1838, Dezembro, 23, Sines Auto de arrematação de huma courella de terra no Rocio desta villa, feita a Francisco de Jezus Esteves pela quantia de outocentos e sincoenta reis. PT/CMSNS/CMSNS/NOT/2/29/fl. 2-4.Sobre São Marcos ver também o artigo já citado intitulado “Sob a Proteção de São Marcos”.

<sup>12</sup>1837, Dezembro, 31, Sines Auto d'aforamento das courelas do Paul deste Concelho. PT/CMSNS/CMSNS/DP/1/4/fl.143-166.

As Barradas e as Percebeiras eram locais de produção de vinho, uma cultura de exportação de grande relevo para a vila. Em 1747 o concelho convocou os moradores com valados que confinassem com o caminho das Percebeiras que procedessem ao seu arranjo. O caminho deveria ser empedrado, de modo “a que posa por elle passar huma carreta ou huma carga de bois<sup>13</sup>”. As Percebeiras situavam-se nos coutos da vila, isto é um local destinado à pastagem de gados que apenas podia ser cultivado, de acordo com as visitas da Ordem de Santiago ao concelho no século XVI, se nele se instalassem hortas e pomares cerrados<sup>14</sup>. A carta de 1790 mostra a área do “serrado”, topónimo que sobreviveu no século XX.

Outra área de produção de vinho eram as Bouças, referidas tanto na carta de 1790 como no Assento das sisas dos bens de raiz. Este topónimo perdeu-se no tempo, mas localizar-se ia onde hoje é a Baixa de São Pedro. Ainda em 1834 a câmara nomeava “vinheiros”, responsáveis pela guarda das vinhas, nos serrados das Bouças, das Figueiras, das Covas, do Alcarial e das Quintas<sup>15</sup>.

O Alcarial, hoje urbanizado, era também um serrado de vinha, ao qual conduzia a “estrada do Alcarial<sup>16</sup>”. Local de vinha era também São Pedro, nos coutos do concelho, junto à ermida<sup>17</sup>.



<sup>13</sup>1747, Julho, 8, Sines- Termo de vereação. [Sobre os arranjos dos caminhos públicos] PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/9/Fl. 10v

<sup>14</sup>PATRÍCIO, Sandra Sines e a Ordem de Santiago no século XVI: fontes e perspectivas de estudo. In PATRÍCIO, Sandra (coordenação) - *O concelho de Sines da fundação à Época Moderna*. 1ª Edição. Sines: Câmara Municipal de Sines, 2012. ISBN 978-972-8261-08-05. P.129.

<sup>15</sup>1834, Julho, 12, Sines- A Câmara Municipal de Sines faz o arbitramento dos preços dos cereais e nomeia os vinheiros PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/13, fl. 6-7v.

<sup>16</sup>1747, Abril, 5, Sines- Auto de demarcação dos coutos desta vila. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/8, fl.3v[b]-4v[b].

<sup>17</sup>1728, Março, 8, Sines- Assentos dos bens de raiz. Registo de uma courela de vinha no sítio da “aransa” de São Pedro coutos desta vila. PT/CMSNS/CMSNS/GF/3/1, fl.9-9v.



O tombo também dá conta da propriedade municipal no termo do concelho, tão pouco conhecido. Fazia parte da propriedade municipal o sítio conhecido como “abaixo das vinhas”, situado provavelmente a norte, depois dos medos de areia e junto ao mar, como deixa entrever a Carta da Costa do Governo de Sines, datada de 1790. Outras propriedades municipais deram origem a pequenos povoados, como a “herdade da Bebada”<sup>18</sup>, foreira ao concelho em seis alqueires de trigo e cinco alqueires de centeio por ano. Além da herdade, a Bêbeda era também um sítio onde se cultivava vinha<sup>19</sup>. A “herdade da Xanxa” era também foreira ao concelho<sup>20</sup>, assim como courelas na Ribeira dos Moinhos<sup>21</sup> e no Monte Velho<sup>22</sup>.

A maior parte dos contratos de aforamento e arrendamento dos bens do concelho era registada

nos livros de arrematação dos bens do concelho. Conhecemos quatro entre 1731 e 1849. Estes livros são uma fonte muito rica, não só pela identificação das propriedades municipais mas também pelas informações que dão dos foreiros, rendeiros e suas testemunhas.

Começamos pelas testemunhas. Delas sabemos, por vezes, o nome e o local de residência. Nem sempre o escrivão informava sobre o local de residência. A maior parte era “desta villa”, mas várias testemunhas residiam no termo. Por exemplo, entre os anos de 1791 e 1799<sup>23</sup>, os arrematantes das terras do paul do concelho eram vizinhos das propriedades que iriam gerir: quatro moravam na Ribeira dos Moinhos, dois na Cadaveira. Outros arrematantes residiam no Outeiro e na Herdade do Gaio. Em 1837 fizeram-se nove novos contratos de aforamento do paul<sup>24</sup>.

<sup>18</sup>1767, Novembro, 5, Sines - Termo de reconhecimento que fazem os enfiteutas Manoel da Cruz e sua mulher Antónia Maria da herdade da Bebada de que pagão ao concelho desta villa de Sines seis alqueires de trigo e cinco alqueires de centeio em cada um ano. PT/CMSNS/CMSNS/PAT/2/1, fl.9-10.

<sup>19</sup>1727, Outubro, 31, Sines Assento das sisas dos bens de raiz. Registo de duas courelas e uma vinha no sítio da Bêbeda. PT/CMSNS/CMSNS/GF/3/1, fl. 2.

<sup>20</sup>1767, Novembro, 5, Sines - Termo de reconhecimento que Antonio Cruz da herdade da Xanxa que he foreira ao concelho desta villa alqueire e meio de trigo e alqueire e meio de centeio. PT/CMSNS/CMSNS/PAT/2/1, fl.11v-13.

<sup>21</sup>1771, Março, 1, Sines - Termo de reconhecimento de humas terras de pe de Sam Bartolomeu que foram de Andre Asenso e hoje são de Miguel João as quais pagam de foro ao concelho desta vila de Sines quatro alqueires de trigo e dous de senteio pagos por quinze de Agosto de cada hum anno. PT/CMSNS/CMSNS/PAT/2/1, fl.32-32v.

<sup>22</sup>1767, Outubro, 29, Sines - Termo de reconhecimento que fazem os enfiteutas José de Brito e sua mulher Luiza das Neves na metade do Monte Velho termo desta vila foreiro ao concelho da mesma de oito alqueires de trigo em cada um ano. PT/CMSNS/CMSNS/PAT/2/1, fl.4-5v.

<sup>23</sup>Ver o Livro de Arrematações nº 3, PT/CMSNS/CMSNS/DP/1/3.

<sup>24</sup>1837, Dezembro, 31, Sines Auto d'aforamento das courelas do Paul deste Concelho. PT/CMSNS/CMSNS/DP/H/SR1/4/fl.143-166.



Entre os treze foreiros, sete residiam na Ribeira dos Moinhos, quer no outeiro da Ribeira dos Moinhos, quer na Estrada, quer no moinho pequeno ou no Monte da Cerca.

A Ribeira dos Moinhos surge como um local especialmente relevante para o abastecimento da vila, pois nela se localizavam os moinhos de água. Em Agosto de 1734 uma ordem da contadoria das três ordens militares para demolir um moinho trouxe a oposição da câmara, pois havia “grande estrilidade de falta de farinhas pella munta gente das terras sercomvezinhas vir munta gente a valer-çe dos moinhos deste povo”<sup>25</sup>.

Os moinhos de água de Sines eram concorridos, vindo mesmo pessoas de concelhos vizinhos, talvez por não lhes faltar água durante o ano.

Além das propriedades que o tombo identifica, as arrematações referem-se também a um “bocado de terra na Barroca do caminho do Convento”<sup>26</sup> e a várias courelas no paul do concelho que hoje são difíceis de identificar (Almarjão do concelho, Concelhinho, “terras antre as madres”, “terra das azenhas”, Caiadas, Madruganito). Todas se situavam no paul do concelho, portanto, junto à Ribeira dos Moinhos.

Outra fonte interessante para o estudo do termo de Sines é o assento das sisas dos bens de raiz. O assento dos bens de raiz tinha como objetivo registar as transações de bens imóveis para efeitos de cálculo de pagamento da sisa, que valia 10% sobre o valor da transação. Cada registo tem o nome do comprador e do vendedor, a quantia transacionada, o tipo de bem, e, na maior parte dos casos, a localização das propriedades.

Infelizmente apenas se conservou um livro desta série, o qual contém registos entre 1727 e 1745.

É nesta fonte que podemos identificar os lugares mais distantes da órbita da vila. Os espaços mais frequentemente mencionados nas fontes são as casas nas ruas da vila e as courelas e vinhas periurbanas. O assento dos bens de raiz identifica outros locais, alguns dos quais deram origem a povoados. A herdade do Vidigal, por exemplo, é mencionada duas vezes. Era local de produção agrícola, pois dois moradores na vila adquirem a receção de dois foros de trigo e uma galinha impostos na herdade<sup>27</sup>.

O Porto Côvo é ainda na primeira metade do século XVIII um “lugar”. A aldeia só viria a ser fundada na segunda metade do século, pelo projeto do Conde de Porto Côvo Bandeira<sup>28</sup>. É ainda em 1849 “um logarejo” a que afluem os banhistas no Verão<sup>29</sup>, segundo Francisco Luís Lopes.

Apesar de pouco povoado, o lugar do Porto Côvo tinha importância económica. Pela sua angra escoava-se carvão para Lisboa. A entrada de navios com carvão provenientes do Porto Côvo em Sines acabou mesmo por custear obras na calheta, em meados do século XVIII<sup>30</sup>. Na primeira metade do século XVIII a herdade do Porto Côvo foi registada no assento das sisas, sendo que o seu domínio direto foi adquirido por um casal residente em Santo André, concelho de Santiago do Cacém<sup>31</sup>. Alguns dias depois, também o domínio direto da Herdade do Pessegueiro foi adquirido por André Mateus, aí residente<sup>32</sup>. Outras fontes, como as actas das vereações, referem-se ao Porto Côvo como local de residência de um dos fintores do termo em

<sup>25</sup>1734, Agosto, 16, Sines- Termo de vereação. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/7, fl.11v-12.

<sup>26</sup>1760, Novembro, 20, Sines- Termo de arrematação de hum bocado de terra na Barroca do caminho do Convento [que parte com o caminho do convento do sul com a praia do nascente com horta de Pedro Leitão do poente com a mesma praia] a Sebastiam Jose Soveral de foro a cada hum anno em 50. PT/CMSNS/CMSNS/DP/1/2/fl.92-92v.

<sup>27</sup>1728, Fevereiro, 18, Sines- Assentamento das sisas dos bens de raiz. Registo de 20 alqueires de foro em fiteosim e a metade de uma galinha, impostos na herdade do Vidigal, termo de Sines. PT/CMSNS/CMSNS/GF/3/1, fl.7v-8. Ver também o registo seguinte.

<sup>28</sup>QUARESMA, António Sines medieval e moderna (séculos XIV-XVIII). In PATRÍCIO, Sandra (coordenação) - O concelho de Sines da fundação à Época Moderna. 1ª Edição. Sines: Câmara Municipal de Sines, 2012. ISBN 978-972-8261-08-05. P. 84.

<sup>29</sup>LOPES, Francisco Luís Breve Notícia de Sines, pátria de Vasco da Gama. Com introdução de João Madeira. 2ª edição. Sines: Câmara Municipal de Sines, 1985.P. 37.

<sup>30</sup>PATRÍCIO, Sandra Arquivo Aberto. Uma postura de 1755: a limpeza das areias da calheta. *O Sineense*. Nº 42, Abril-Maio de 2005. Sines: Câmara Municipal de Sines, 2005. P. 13.

<sup>31</sup>1740, Janeiro, 12, Sines- Assentamento das sisas dos bens de raiz. Registo da posse da herdade de Porto Côvo do termo de Sines. PT/CMSNS/CMSNS/GF/3/1, fl.127-127v.

<sup>32</sup>1740, Janeiro, 25, Sines- Assentamento das sisas dos bens de raiz. Registo da posse da herdade do Pessegueiro, no termo de Sines. PT/CMSNS/CMSNS/GF/3/1, fl.127v-128.



1735. O outro fintor residia na Ribeira dos Moinhos<sup>33</sup>. Os fintores do termo eram nomeados em sessão de câmara para cobrar a sisa. Em 1746 e 1747<sup>34</sup> voltam a ser nomeados residentes do Porto Côvo para esta ocupação. O aparecimento de Porto Côvo nas fontes da Câmara Municipal de Sines data ainda da primeira metade do século XVIII, enquanto lugar onde já residiam lavradores suficientemente abonados para desempenhar a ocupação de fintores da sisa.

Este artigo dá a conhecer alguns dos locais mais distantes da vila, aqueles que pouco são mencionados nas fontes. Quanto mais próximo da vila, mais vezes o lugar é mencionado, pela importância económica que tem para os seus habitantes.

A proximidade das vinhas permitia que os seus detentores pudessem geri-las com maior proximidade. Não é de estranhar que lugares como as Percebeiras e as Barradas, bem como a Ribeira dos Moinhos, fossem relevantes. Os primeiros pela produção de vinho que urgia proteger, a segunda por ser local de produção agrícola e de moagem de farinhas. Num futuro próximo o Arquivo Municipal pretende dar a conhecer mais documentos do “termo desta vila”.

Sandra Patrício, Arquivo Municipal de Sines

<sup>33</sup>1735, Janeiro, 19, Sines Termo de vereação. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/7, fl.23v-24.

<sup>34</sup>Ver o livro de Vereações nº 8, fólhos 181-182 e 191-191v. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/1/8. 1740, Janeiro, 25, Sines- Assentamento das sisas dos bens de raiz. Registo da posse da herdade do Pessegueiro, no termo de Sines. PT/CMSNS/CMSNS/GF/3/1, fl.127v-128.